



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 021, DE 07 DE ABRIL DE 2026	2
PORTARIA Nº 022, DE 07 DE ABRIL DE 2026	3
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE ABRIL DE 2026	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	4
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	4
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL	6
AVISO DA PERMISSÃO DE USO	6
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026	6
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
PORTARIA	12
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SEMED	12



CHEFE DE GABINETE

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

PORTARIA

**PORTARIA Nº 021, DE 07 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 021, DE 07 DE ABRIL DE
2026**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388/2025 que dispõe sobre a reestrutura administrativa da administração pública direta e indireta do município de Cidelândia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 616.XXX.XXX-40, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cidelândia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete
Código identificador: hqjjvomhxkv20260407160429

**PORTARIA Nº 022, DE 07 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 022, DE 07 DE ABRIL DE
2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388/2025 que dispõe sobre a reestrutura administrativa da administração pública direta e indireta do município de Cidelândia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 616.XXX.XXX-40, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cidelândia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: yzeuzhkct320260407160431

**PORTARIA Nº 023, DE 07 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE ABRIL DE
2026**

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo efetivo de Enfermeira, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0804876-50.2017.8.10.0022, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia/MA, que determinou a reintegração da servidora **ARLENE CARDOSO DA SILVA SANTOS** ao cargo efetivo de Enfermeira;

CONSIDERANDO o Despacho proferido no âmbito do cumprimento de sentença nº 0804876-50.2017.8.10.0022, que reconheceu o cumprimento deficiente da ordem judicial anteriormente executada por meio de ato de nomeação, determinando expressamente ao Município de Cidelândia a imediata e correta reintegração da servidora ao cargo efetivo de Enfermeira, bem como a expedição de Portaria de Reintegração, com o restabelecimento integral do vínculo funcional desde a data da dispensa ilegal (31/10/2017);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REINTEGRADA** ao quadro efetivo de servidores públicos do Município de Cidelândia/MA a senhora **ARLENE CARDOSO DA SILVA SANTOS**, no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0804876-50.2017.8.10.0022.

Art. 2º. A presente reintegração possui natureza restauradora do vínculo funcional anteriormente existente, devendo ser considerado restabelecido o vínculo jurídico-administrativo da servidora desde 31 de outubro de 2017, data da dispensa declarada judicialmente ilegal.

Art. 3º. Fica assegurada à servidora a contagem integral do tempo de serviço relativo ao período de afastamento ilegal, compreendido entre 31 de outubro de 2017 e a data da efetiva regularização funcional decorrente desta Portaria, para todos os fins legais e estatutários, inclusive para:

- I** – Aposentadoria;
- II** – Progressão funcional e evolução na carreira, se houver previsão legal;
- III** – Licença-prêmio, quando cabível;
- IV** – Adicional por tempo de serviço, quinquênios ou vantagens equivalentes, se previstos na legislação municipal;
- V** – Demais vantagens funcionais, previdenciárias e estatutárias vinculadas ao tempo de serviço.

Art. 4º. Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e aos demais setores competentes que procedam, à imediata atualização do assentamento funcional da servidora, fazendo constar a reintegração e o restabelecimento do vínculo funcional originário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais nos termos da decisão judicial, especialmente quanto ao restabelecimento do vínculo desde 31 de outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: ex2h93ustgw20260407160448

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA-MA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Cidelândia – MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 008/2026, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Revitalização, Urbanização e Paisagismo do Portal de Entrada e Saída, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 33.975.875/0001-68 – Item 01.** Cidelândia – MA, 04 de abril de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: dv3zngg9zm20260407160408

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente termo, o Município de Cidelândia - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 023/2026 – Concorrência nº 008/2026, que teve como objeto Contratação de empresa de engenharia para Revitalização, Urbanização e Paisagismo do Portal de Entrada e Saída. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 008/2026** que teve como vencedor a empresa **CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.975.875/0001-68, no valor global de R\$ 647.982,20 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Cidelândia – MA, 07 de abril de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: h2bko4bqvd420260407160406

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO Nº 131/2025

DISPENSA Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA I DA S SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.754.312/0001-78.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e capacitação voltada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Resoluções do CONANDA e nas competências específicas do CMDCA, especialmente no exercício das funções de controle social e deliberação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, abrangendo ainda temas como o funcionamento e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), captação de recursos (leis de incentivo) e prestação de contas dos recursos aplicados.

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Fica o contrato aditado com o prazo de 2 (dois) meses.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as que substituírem para o exercício: Gestão/Unidade: 02 – Poder Executivo; 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; 0023 – Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente; 2056 – Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 124, Inc. I, c/c com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, juntamente da Cláusula Décima do contrato de origem.

DATA: 20/03/2026

ASSINAM: Almerindo Alves de Sousa – Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência; Tatiana Coutinho da Silva Sousa – Ordenadora de Despesas do FIA; Glauciene de Oliveira Silva Pereira – Ordenadora de Despesas do FIA – CONTRATANTE.

Com anuência da CONTRATADA: I DA S SOUZA – representada por Ivanete da Silva Sousa

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Código identificador: elo6con7psn20260407160425

AVISO DA PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026**

O Município de Cidelândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.610.134/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EUSTÁQUIO SAMPAIO** doravante denominado **PERMITENTE**, e a Sra. **ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO VIANA**, inscrita no CPF nº 033.***.***-40, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, na forma do Processo de Chamamento Público nº 001/2026, e do Decreto Municipal nº 005/2026, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso de Quiosque Público**, a título gratuito, denominado **Quiosque 01**, localizado na **Praça Ananias Pinto**, situada na Avenida 15 de novembro, centro, Cidelândia/MA, conforme as especificações detalhadas no Edital Chamamento Público nº 001/2026.

1.2. O bem público objeto deste Termo inclui (conforme o sorteio):

- a) Um (01) quiosque destinados à exploração de atividades gastronômicas, com áreas de 2,70m x 3,44m;
- b) Acesso compartilhado às instalações da praça, incluindo áreas de circulação e estacionamento conforme normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A permissionária compromete-se a:

- a) **Manutenção e Limpeza:** Limpar e higienizar a área do quiosque e o entorno imediato, garantindo condições adequadas de salubridade e segurança;
- b) **Higiene dos Produtos:** Manter os alimentos oferecidos ao público em temperaturas adequadas e protegidos contra contaminação, em conformidade com normas sanitárias;
- c) **Equipamentos Adequados:** Utilizar equipamentos apropriados para a manipulação, armazenamento e conservação de alimentos;
- d) **Destinação Correta de Resíduos:** Disponibilizar recipientes para coleta de lixo e garantir o descarte adequado, evitando acúmulo de resíduos;
- e) **Promoções e Eventos:** Disponibilizar o quiosque para eventos e promoções realizadas pelo PERMITENTE, quando previamente comunicado;
- f) **Manutenção do Espaço:** Garantir que o bem público seja utilizado exclusivamente para o fim estabelecido, restituindo-o ao PERMITENTE em perfeito estado ao final da permissão;
- g) **Segurança Alimentar:** Observar os regulamentos sanitários e de segurança alimentar estabelecidos pela Vigilância Sanitária;
- h) **Responsabilidade Financeira:** Custear todas as despesas relativas ao consumo de água, energia

elétrica e outros insumos necessários à atividade.

2.2. É vedado à permissionária:

- a) Utilizar o quiosque para finalidade distinta da autorizada;
- b) Ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres decorrentes deste Termo, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- c) Comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, ou sem a devida licença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo sujeitará a permissionária às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários-mínimos;
- c) Revogação da permissão de uso.

3.2. As penalidades serão aplicadas após prévia defesa da permissionária, assegurando-se o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

4.1. A permissão de uso poderá ser revogada por:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- b) Necessidade ou conveniência pública, devidamente justificada;
- c) Alteração do uso do bem, por deliberação do PERMITENTE;
- d) Decisão administrativa em caso de irregularidades graves ou reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de **4 (quatro) anos**, contado da data de assinatura, podendo ser renovado mediante solicitação formal a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo não gera qualquer tipo de direito real sobre o bem objeto da permissão.

6.2. O PERMITENTE poderá realizar vistorias técnicas no local a qualquer momento, mediante aviso prévio à permissionária.

6.3. As partes se comprometem a dirimir quaisquer conflitos relacionados a este Termo, inicialmente, por vias administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo.

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2026.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: dxoudqqb6b320260407160425

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026

O Município de Cidelândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.610.134/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EUSTÁQUIO SAMPAIO** doravante denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **HELIO OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 144.***.***-53, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, na forma do Processo de Chamamento Público nº 001/2026, e do Decreto Municipal nº 005/2026, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso de Quiosque Público**, a título gratuito, denominado **Quiosque 02**, localizado na **Praça Ananias Pinto**, situada na Avenida 15 de novembro, centro, Cidelândia/MA, conforme as especificações detalhadas no Edital Chamamento Público nº 001/2026.

1.2. O bem público objeto deste Termo inclui (conforme o sorteio):

- a) Um (01) quiosque destinados à exploração de atividades gastronômicas, com áreas de 2,70m x 3,44m;
- b) Acesso compartilhado às instalações da praça, incluindo áreas de circulação e estacionamento conforme normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A permissionária compromete-se a:

- a)Manutenção e Limpeza:** Limpar e higienizar a área do quiosque e o entorno imediato, garantindo condições adequadas de salubridade e segurança;
- b) Higiene dos Produtos:** Manter os alimentos oferecidos ao público em temperaturas adequadas e protegidos contra contaminação, em conformidade com normas sanitárias;
- c)Equipamentos Adequados:** Utilizar equipamentos apropriados para a manipulação, armazenamento e conservação de alimentos;
- d)Destinação Correta de Resíduos:** Disponibilizar recipientes para coleta de lixo e garantir o descarte adequado, evitando acúmulo de resíduos;
- e)Promoções e Eventos:** Disponibilizar o quiosque para eventos e promoções realizadas pelo PERMITENTE, quando previamente comunicado;
- f)Manutenção do Espaço:** Garantir que o bem público seja utilizado exclusivamente para o fim estabelecido, restituindo-o ao PERMITENTE em perfeito estado ao final da permissão;
- g)Segurança Alimentar:** Observar os regulamentos sanitários e de segurança alimentar estabelecidos pela Vigilância Sanitária;
- h)Responsabilidade Financeira:** Custear todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e outros insumos necessários à atividade.

2.2. É vedado à permissionária:

- a)** Utilizar o quiosque para finalidade distinta da autorizada;
- b)** Ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres decorrentes deste Termo, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- c)** Comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, ou sem a devida licença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo sujeitará a permissionária às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários-mínimos;
- c)** Revogação da permissão de uso.

3.2. As penalidades serão aplicadas após prévia defesa da permissionária, assegurando-se o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

4.1. A permissão de uso poderá ser revogada por:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- b) Necessidade ou conveniência pública, devidamente justificada;
- c) Alteração do uso do bem, por deliberação do PERMITENTE;
- d) Decisão administrativa em caso de irregularidades graves ou reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de **4 (quatro) anos**, contado da data de assinatura, podendo ser renovado mediante solicitação formal a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo não gera qualquer tipo de direito real sobre o bem objeto da permissão.

6.2. O PERMITENTE poderá realizar vistorias técnicas no local a qualquer momento, mediante aviso prévio à permissionária.

6.3. As partes se comprometem a dirimir quaisquer conflitos relacionados a este Termo, inicialmente, por vias administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo.

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2026.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: zxyixogj3n20260407160450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA

IVAN ANTUNES CALDEIRA

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2026 -
SEMED**

Portaria nº 068/2025-GAB

**PORTARIA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE
2026 - SEMED**

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: gbwxlqltazn20260407160449

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a cobertura de despesas no deslocamento a cidade de São Luís/MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – MA**, no uso das atribuições legais, e pela legislação vigente que regula a concessão de diárias aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **NAYARA DA SILVA SOUSA GUALBERTO**, Professora Nível III, o total de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para deslocamento à cidade de São Luís/MA, nos dias 08 e 09 de abril de 2026, para a participação do 1º Ciclo Formativo Estadual da RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização).

Art. 2º As despesas com as diárias serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Decreto Municipal nº 015/2022.

Art. 3º O servidor beneficiado deverá, no prazo legal, prestar contas das despesas realizadas no período, conforme normativas internas de controle e fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA/MA, AOS**

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br